Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 060/2013 Erechim, 10 de Abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 056/2013, que Inclui metas no PPA 2010/2013, LDO 2013 e LOA 2013, em razão da criação da Secretaria Municipal de Comunicação Social e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 056/2013.

Inclui metas no PPA 2010/2013, LDO 2013 e LOA 2013, em razão da criação da Secretaria Municipal de Comunicação Social e dá outras providências.

Art. 1.º Para atendimento das despesas decorrente da criação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, bem como das alterações realizadas nas Secretarias de Cidadania e Planejamento na Lei n.º 4.420/2009, fica autorizada a abertura dos seguintes Créditos Especiais:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.121.0002.2.133 – Orçamento Participativo

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 258.100,00

3190.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

3190.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R$ 5.000,00

3390.14.00.00.00 – Diárias-Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 28.900,00

3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 2.000,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 27.700,00

4450.42.00.00.00 – Auxílios.....R$ 2.800.000,00

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 800.500,00

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.200,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

01 – UNIDADE DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2.134 – Coordenadoria da Mulher

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 86.900,00

3390.14.00.00.00 – Diárias-Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 4.400,00

3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 2.000,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 21.200,00

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.131.0010.2.135 – Manutenção da Secretaria de Comunicação Social

3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$ 5.000,00

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 183.300,00

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

3190.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

3390.14.00.00.00 – Diárias-Pessoal Civil.....R$ 1.800,00

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00

3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 800,00

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 1.000,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 100.800,00

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Art. 2.º O crédito autorizado através do Artigo anterior, será atendido com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE APOIO

04.122.0002.2.004 – Orçamento Participativo

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 198.100,00

3190.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....$ 65.000,00

3390.14.00.00.00 – Diárias-Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 29.900,00

3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 2.000,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 27.700,00

4450.42.00.00.00 – Auxílios.....R$ 2.800.000,00

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 800.500,00

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.200,00

04.122.0004.2.005 – Administração, Coordenação e Execução da Política Administrativa

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

04.122.0004.2.007 – Coordenadoria da Mulher

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 86.900,00
3390.14.00.00.00 – Diárias-Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 4.400,00
3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 2.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 21.200,00
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00

04.122.0010.2.008 – Procuradoria Jurídica do Município
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

04.122.0010.2.009 – Assessoria de Comunicação Social
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 129.300,00
3390.14.00.00.00 – Diárias-Pessoal Civil.....R$ 1.800,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 800,00
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 100.800,00
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Art. 3.º Ficam alteradas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 5.262 de 27/11/2012 as Ações Prioritárias e Metas constantes no Órgão 02 – Gabinete do Prefeito, Atividade 2.004 – Orçamento Participativo para o órgão 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Atividade 2.133 – Orçamento Participativo.

Art. 4.º Ficam alteradas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 5.262 de 27/11/2012 as Ações Prioritárias e Metas constantes no Órgão 02 – Gabinete do Prefeito, Atividade 2.007 – Coordenadoria da Mulher para o órgão 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, Atividade 2.134 – Coordenadoria da Mulher.

Art. 5.º Ficam alteradas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 5.262 de 27/11/2012 as Ações Prioritárias e Metas constantes no Órgão 02 – Gabinete do Prefeito, Atividade 2.009 – Assessoria de Comunicação Social para o órgão 17 – Secretaria Municipal de Comunicação Social, Atividade 2.135 – Manutenção da Secretaria de Comunicação Social.

Art. 6.º Ficam alteradas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, Lei nº 5.246 de

28.08.2012 as ações constantes no ANEXO I – METAS E PRIORIDADES, Órgão de Governo 02 – Gabinete do Prefeito, Programa 0002 – Planejamento Governamental para o Órgão de Governo 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Programa 0002 – Planejamento Governamental.

Art.7.º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, Lei nº 5.246 de 28.08.2012 o seguinte Órgão, Programa, Ação e Meta:

ÓRGÃO DE GOVERNO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

PROGRAMA: 0031 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA			
	Ação	**Unidade**	**Meta**
17	Promover a cidadania feminina através de políticas públicas que combatam a discriminação, a exclusão, a violência e a subordinação, assegurando seu direito de igualdade e oportunidades.	%	100

Art. 8.º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, Lei nº 5.246 de 28.08.2012 o seguinte Órgão, Programa, Ação e Meta:

ÓRGÃO DE GOVERNO: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 0010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL			
	Ação	**Unidade**	**Meta**
1	Manter e executar as atividades de Comunicação Social, criando canais de comunicação, que possibilitem o intercâmbio de informações no que tange às ações da Administração Municipal.	% de ações e serviços	100
2	Viabilizar um canal de comunicação entre a Comunidade e a Administração Municipal, visando a melhoria dos serviços prestados atuando com ética, discrição, respeito, transparência, sigilo e imparcialidade na resolução das reivindicações.	% de atendimento	100
3	Elaborar o Plano de Comunicação de Governo – PCG.	% de elaboração	70
4	Prestar condições para o funcionamento normal da Secretaria e serviços a ela vinculadas, através do suprimento das necessidades de pessoal, equipamentos e programas de informática, mobiliário, material bibliográfico e outros, para o bom desempenho e funcionamento dos serviços públicos.	% de ações e serviços	100
5	Prover recursos para suportar pequenas despesas com Coffee	%	Conforme

	Breack e mimos (presentes/lembranças) para participantes em eventos de caráter social, de interesse público e prestadores de serviços voluntários (não remunerados).		Demanda

Art. 9.º Ficam alteradas no Plano Plurianual – 2010/2013, Lei n.º 4.510 de 14.07.2009 as ações constantes no Programa 0002 – Planejamento Governamental do Órgão de Governo 02 – Gabinete do Prefeito, Projeto/Atividade: Orçamento Participativo para o Órgão de Governo 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Programa 0002 – Planejamento Governamental, Projeto/Atividade: Orçamento Participativo.

Art. 10. Ficam alteradas no Plano Plurianual – 2010/2013, Lei nº 4.510 de 14.07.2009 as ações constantes no Programa 0030 – Assistência Social Geral do Órgão de Governo 02 – Gabinete do Prefeito, Projeto/Atividade: Coordenadoria da Mulher para o Órgão de Governo 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, Programa 0031 – Assistência Social Comunitária, Projeto/Atividade: Coordenadoria da Mulher.

Art. 11. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual 2010 – 2013, Lei nº 4.510 de 14.07.2009, o seguinte órgão de governo:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA: 0010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
OBJETIVO: Executar as atividades da Secretaria de Comunicação Social criando canais de comunicação, que possibilitem o intercâmbio de informações no que tange às ações da Administração Municipal, proporcionando um comprometimento mútuo entre gestor público e comunidade, além de um maior fortalecimento desta relação.
PÚBLICO-ALVO:
Interno: Gabinete do Prefeito, Gabinete da Vice-Prefeita, Procuradoria Jurídica do Município, Secretarias e Diretorias Municipais, Autarquias, Servidores Públicos Municipais.
Externo: Poderes Constituídos, Tribunal de Contas, instituições, entidades, imprensa, população em geral.

Nº	**Sub-Programas /Projetos**	**Ações de Governo**	**Metas**	**Estimativa de Custo**
		MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		**339.700,00**

01	Pessoal e Encargos Sociais	Estruturar e manter o quadro de pessoal e encargos sociais.		239.300,00
02	Ações e serviços de caráter continuado	- Acompanhar, divulgar, promover, assessorar todas as instâncias do Poder Executivo Municipal nos seus relacionamentos internos e externos. - Transmitir as informações pertinentes às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, no que diz respeito à campanhas informativas, promocionais, de cunho cultural do Município (painéis, outdoors, revistas, jornais e folders, programas de rádio, programas de televisão, portal de internet, radio web, cd rom) de forma direta e/ou com suporte da agência de publicidade.		95.400,00
03	Qualificação Profissional	Buscar capacitação e aperfeiçoamento técnico dos servidores.		5.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL E AS DELAS DECORRENTES, NOVAS AÇÕES, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO		**15.000,00**
04	Aquisição de Bens	Adquirir equipamentos, mobiliário e outros bens móveis necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria		5.000,00
05	Elaboração do PCG	Elaborar o Plano de Comunicação do Governo – PCG.		10.000,00

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva incluir metas no PPA 2010/2013 e LDO 2013 e inclui artigos na Lei n.º 5.313/2013, que altera a redação da Lei n.º 4.420/2009 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

A criação da Secretaria Municipal de Comunicação Social tem por finalidade propor, coordenar e executar a política de Comunicação Social do Governo de Erechim, garantindo a disseminação de informações de interesse público, como direitos e serviços voltados à comunidade em geral, e, também, projetos e políticas de governo.

Esta Secretaria Municipal nasce a partir da necessidade de implantar junto ao Governo Municipal em espaço capaz de reunir informações que permitam cumprir ao mais caros princípios da Administração Pública, da legalidade,impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade,levando em conta, acima de tudo, o dever de informar de maneira correta, idônea e capaz de permitir que o cidadão saiba com exatidão as ações do Poder Executivo e as consequentes aplicações dos recursos públicos. Para tanto, a criação da Secretaria de Comunicação engloba os recursos humanos já existentes na Coordenação de Comunicação, a qual será extinta, criando apenas quatro cargos para o andamento dos trabalhos.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal